

Prefeitura Municipal de Espírito Panto do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 087, DE 14 DE AGOSTO DE 1.996.

AUTORIZA UMA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Artesãos - ARTEST, de Espírito Santo do Turvo (declarada como entidade de utilidade pública pela lei municipal nº 064, de 01 de março de 1.995), no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em cinco parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.500,00, cada uma, a serem repassadas em : 10-09-96, 10-10-96, 10-11-96, 10-12-96 e 10-01-97, mediante prestação de contas da verba recebida no mês anterior.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte, para atender exigências previstas na L.O.M. e pelo Tribunal de Contas do Estado, pena de suspensão imediata e automática dos repasses, bem como das penalidades legais.

ARTIGO 20 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Esp. Sto. Turvo, 14 de agosto de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPINITO LO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Scaretaria sob nº

087, fls. 006, Livro nº 01

ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL